

EDITAL Nº 26/2020 RETIFICADO - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe Multidisciplinar nas ações do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Facto, denominado "Formação em Educação Profissional e Tecnológica".

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) e tem como um de seus objetivos a oferta de curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para formação de professores das redes estaduais e distrital que atuam na EPT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe da Facto, com apoio da coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.
- 1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.
- 1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (https://facto.org.br/edital-2020/).
- 1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.
- 1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.6 A participação dos candidatos vinculados ao Ifes no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem. No caso de servidores, os candidatos deverão apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado no site da Facto.
- 1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por doze (12) meses, sem prorrogação.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

2.1 Vaga, carga horária (CH) e requisitos.

Perfil da Bolsa	Vagas	CH Semanal	Requisitos	Tipo da bolsa	Valor Mensal a Bolsa
Professor Mediador (Tutor a distância)	108	20	Graduação em qualquer área e pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área. Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h. Ter vínculo comprovado com o Ifes.	EXT-C	R\$ 1.300,00

- 2.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.
- 2.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.
- 2.4 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e o períodos concomitantes também não serão considerados.
- 2.5 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.



3. REQUISITOS

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 3.2 Ter vínculo com o Instituto Federal do Espírito Santo (servidor efetivo, professor substituto, terceirizado, estagiário, aluno, bolsista ou contratado).
- 3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.4 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.
- 3.5 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, e para participar de webconferências.

4. ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Orientar e acompanhar os alunos via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).
- 4.2 Observar a participação e o envolvimento dos alunos nas atividades a distância.
- 4.3 Esclarecer dúvidas dos alunos em, no máximo, 24 horas após estas serem postadas, exceto aos sábados a partir das 13h, aos domingos e feriados nacionais.
- 4.4 Participar de reuniões virtuais periódicas, com o Coordenador de Professores Mediadores, o Professor Formador, Coordenador de Curso e Coordenador do Projeto, bem como participar de capacitações ofertadas pelo Ifes.
- 4.5 Solucionar dúvidas enviadas pelos alunos junto ao professor formador, caso tenha dificuldade em solucioná-las sozinho.
- 4.6 Corrigir e mediar todas as atividades (fóruns, exercícios, provas, trabalhos escritos etc.) enviadas via Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 4.7 Acompanhar o desempenho dos alunos, buscando incentivá-los no desenvolvimento das tarefas, interagindo pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 4.8 Atuar em parceria com o apoio pedagógico e o professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) quanto às situações de alunos ausentes; com situações particulares; ou àqueles que apresentem algum tipo de necessidade específica.
- 4.9 Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
- 5.1.1 Acessar o endereço eletrônico https://facto.org.br/edital-2020/, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.
- 5.1.2 Acessar o link: https://forms.gle/22EKGJTBnt5QpaY47, durante o período previsto no cronograma deste edital, preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único**, cujo nome do arquivo deverá ser o **nome completo do candidato**: Exemplo: (João José da Silva).
- 5.1.2.1 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de votação nas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral emitido via site do TSE; comprovação de vínculo com o Ifes, declaração de anuência da chefia imediata (apenas para servidores do Ifes Anexo II publicado no site da Facto), documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional e/ou ao curso na área de EaD de, no mínimo, 60h.
- 5.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste
- 5.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 5.4 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.5 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).
- 6.2 Como consta no item 2.5, "a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.".
- 6.3 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.
- 6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:



- 6.4.1 Maior quantidade de tempo de experiência como professor/mediador;
- 6.4.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário: https://forms.gle/vizxcbJKb9s3Z2kr5 no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
- 7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.
- 7.3 Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

ETAPAS	DATAS	
Publicação do edital	10/09/2020	
Inscrições (Envio da documentação)	a partir das 8h do dia 16/09/2020 até às 17h do dia 30/09/2020	
Análise da documentação para classificação	01/10 a 05/10/2020	
Resultado parcial	06/10/2020	
Recurso - resultado parcial	a partir das 8h do dia 07/10/2020 até às 17h do dia 08/10/2020	
Homologação do Resultado Final	09/10/2020	

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.
- 9.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.
- 9.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da Facto.
- 9.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.
- 9.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluíos do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.
- 9.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.
- 9.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: "É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal".
- 9.9 O bolsista será contratado pelo prazo de até 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da coordenação do projeto.
- 9.10 O bolsista contratado autorizará o lfes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.



- 9.11 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Facto.
- 9.12 Dúvidas poderão ser enviadas para o email: esdep.ifes@gmail.com.

Vitória-ES, em 24 de setembro de 2020.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente



ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica		
Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação lato sensu (Especialização)	06	12
Graduação	05	10
Experiência Profissional		
Experiência profissional como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade a EaD.	05 (a cada 6 meses)	50
	TOTAL GERAL	100 pontos

- 1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.4).
- 2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.4).
- 3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.4).
- 4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.5).